



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 10/2021

MODALIDADE E NUMERO

INEXIGIBILIDADE/Credenciamento
nº 1/2021

OBJETO:

OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

18/03' 09hs' HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Processo inexigibilidade/Credenciamento

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade do processo licitatório PARA A CONTRATAÇÃO de Serviços Funerários em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa de serviço funerário, é de extrema necessidade, para atendimento das famílias prioritárias do público atendimento por esta Secretaria, considerando a Lei de Benefício Eventual n 1052/2013 de 06/08/2013 que prevê o auxílio funerário em casos de falecimento em famílias carentes que não possuem condições financeiras para arcar com os serviços.

Neste sentido, depois de analisado informamos que o valor máximo global para a contratação de Serviços Funerários é de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Certos de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 18 de Janeiro de 2021

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistencia Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19 / 01 / 21

às 16 : 02 hs. Nº 23 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

- 01 (uma) empresa para prestação de serviço funerário.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa de serviço funerário, é de extrema necessidade, para atendimento das famílias prioritárias do público atendimento por esta Secretaria, considerando a Lei de Benefício Eventual n 1052/2013 de 06/08/2013 que prevê o auxílio funerário em casos de falecimento em famílias carentes que não possuem condições financeiras para arcar com os serviços.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE 1 - Empresa de serviço funerário para adultos

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Serviço funerário completo para adultos urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	Unitário (cada)	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
02	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	Unitário (cada)	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
03	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	15	Unitário (cada)	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
04	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	15	Unitário (cada)	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
05	Serviço de traslado - Valor por KM rodado	18.000	Quilometro (KM)	1,80	R\$ 32.400,00
TOTAL					R\$ 77.400,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Assistência Social

* PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente após recebimento da solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Para a execução se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

Para a execução dos serviços deverá ser de pronto atendimento quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de serviço expedida pelo setor competente.

1. **Uma Empresa de Serviço Funerário**, a execução do serviço será no local e horário que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas com execução do serviço, sendo de inteira responsabilidade a execução do serviço, devendo estar em conformidade com as referidas especificações descritas no Termo de Referência.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para a empresa de serviço funerário, solicitamos Atestado de capacidade técnica.

Japira, 18 de Janeiro de 2021

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistencia Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 18 de Janeiro de 2021.


Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para Serviços Funerários.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Serviço	Descrição	Quant.	Valor unidade	Valor total
Serviço Funerário para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1.680,00	25.200,00
Serviço Funerário para criança	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1.420,00	21.300,00
Assepsia em adulto	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	15	850,00	12.750,00
Assepsia em criança	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	15	850,00	12.750,00
Translado por KM	Serviço de translado - valor por km rodado	18.000	3,20	57.600,00
TOTAL				129.600,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: *L. D. de Moura Serviços Funerários*
CNPJ: *24.418.111 - 0001 / 80*
Inscrição estadual: *90719628 - 38*
Endereço: *Av. Prefeito Moacir Costa, 320, Centro*
Telefone: *(43) 3555 - 1306*
E-mail: *funerariasmoacir@hotmail.com*

Japira, 15 de *junho* de 2021.

Nome completo e assinatura:

Yana Paula Beckus

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320
CEP 84920-000 - JAPIRA - PR



OR 1001117 318 25

1005510R 1/10/2014

955 061 11/23/2014
04 10/12/14 00:00:00 9.10



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE: 43-3555-1401 | CEP: 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para Serviços Funerários.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Serviço	Descrição	Quant.	Valor unidade	Valor total
Serviço Funerário para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1.450,00	21.750,00
Serviço Funerário para criança	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	700,00	10.500,00
Assepsia em adulto	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	15	450,00	6.750,00
Assepsia em criança	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	15	400,00	6.000,00
Translado por KM	Serviço de traslado - valor por km rodado	18.000	1,80	32.400,00
TOTAL				77.400,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: J. BASSANI SERVIÇOS FUNERARIOS / FUNERARIA SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 33.720.300/0001-02
Inscrição estadual: 89007333
Endereço: R. PIAVI, 769 Centro, São Carlos - PR CEP: 84940-000
Telefone: (43) 999678675 / 43 3571-4640
E-mail: FUNERARIA SAO VICENTE PAULO@gmail.com

S. Carlos, 19 de Janeiro de 2021.

Nome completo e assinatura:

Jackson Bassani

33.720.300/0001-02
J. Bassani Serviços Funerários



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para Serviços Funerários.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Serviço	Descrição	Quant.	Valor unidade	Valor total
Serviço Funerário para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1700,00	25.500,00
Serviço Funerário para criança	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1500,00	22.500,00
Assepsia em adulto	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	15	1200,00	18.000,00
Assepsia em criança	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	15	800,00	12.000,00
Translado por KM	Serviço de traslado - valor por km rodado	18.000	3,20	57.600,00
TOTAL				135.600,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

Inscrição estadual: 9033379342.

Endereço: Rua Nilo Sampaio 510 Ibaíti PR

Telefone: (43) 3546 2386

E-mail: unipaf@hotmail.com

Ibaíti, 15 de Janeiro de 2022

Nome completo e assinatura:

Renata de Franca Castro
Renata de Franca Castro

IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
CNPJ 07.247.514/0001-95
Rua Nilo Sampaio, 510 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná



DECLARACIÓ DE LA UNIDAT

DECLARACIÓ DE LA UNIDAT
DECLARACIÓ DE LA UNIDAT
DECLARACIÓ DE LA UNIDAT

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40

IBAFE SERVICIOS FARMACIUTICOS S.L.
C/IPI 07.24.5. MADRID - 28
R/C/100-000 - BARRIO - BARCELONA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para Serviços Funerários.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Serviço	Descrição	Quant.	Valor unidade	Valor total
Serviço Funerário para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1.800,00	27.000
Serviço Funerário para criança	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	15	1.500,00	22.500
Assepsia em adulto	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	15	1.200,00	18.000,00
Assepsia em criança	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	15	1.200,00	18.000
Translado por KM	Serviço de translado - valor por km rodado	18.000	3,50	63.000
TOTAL				148.500,00

Dados da empresa proponente:

Razão social:

Maiseis Bittenkort Balmant

CNPJ: 14.914.654.0001-35

Inscrição estadual:

Endereço: Fereador Manoel de Moura Bueno 704

Telefone: (43) 3546-2323

E-mail: funeraria.memorial@hotmail.com

Ibaité, 15 de Janeiro de 2021.

Maiseis Bittenkort Balmant

Nome completo e assinatura:



Município de Japira
Solicitação 5/2021



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	Contratação de Serviço	22/01/2021	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33133-3	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9/2021	
Local			
Código	Nome		
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Assistência Social	até 30 dias após ate	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

Justificativa:

A contratação de uma empresa para a realização dos serviços funerário, é de extrema necessidade, em face ao atendimento das famílias prioritárias do público em atendimento por esta secretaria, considerando a Lei de Benefício Eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013 que prevê o auxílio funerário em casos de falecimento em famílias carentes que não possuem condições financeiras para arcar com as despesas dos serviços.

Lota		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 SERVIÇOS FUNERÁRIO					
005755	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.				
005756	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS	UND	15,00	700,00	10.500,00
	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.				
005757	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	KR	18.000,00	1,80	32.400,00
008801	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	SERV	15,00	450,00	6.750,00
008802	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	SERV	15,00	400,00	6.000,00
				TOTAL	77.400,00
				TOTAL GERAL	77.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Assistência Social, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, perfazendo o valor máximo global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 22 de janeiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 10/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

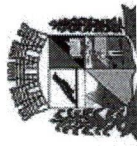
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 26 de janeiro de 2021

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/01/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Assistência Social				70.051,20
001 Fundo Municipal de Assistência Social				70.051,20
08.244.0008.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - F.MAS	72.000,00	72.000,00	1.948,80	70.051,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03830 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	1.948,80	9.051,20
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03850 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
03870 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03880 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03900 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral	72.000,00	72.000,00	1.948,80	70.051,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2021

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Tipo: 2

Ordem: 035

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária retro, referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, perfazendo o valor máximo de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á através do **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO** por **'INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO'** (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), hipótese em que se configura a inviabilidade de competição.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 26 de janeiro de 2021

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2021

Solicitação 5/2021

Planilha quantitativa



Página:1

Equipiano

Lote					
001 SERVIÇOS FUNERÁRIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005755	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.				
005756	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS	UND	15,00	700,00	10.500,00
	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.				
005757	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	KR	18.000,00	1,80	32.400,00
008801	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	SERV	15,00	450,00	6.750,00
008802	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	SERV	15,00	400,00	6.000,00
TOTAL POR LOTE					77.400,00
TOTAL GERAL					77.400,00



Equipário

Município de Japira - 2021
Dotação orçamentária do processo
Processo 10/2021



Página:1

Solicitação: 000005 Exercício: 2021 Entidade: 044

Conta: 03830 Exercício: 2021

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.244.0008.2035 3.3.90.30.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 03850 Exercício: 2021

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.244.0008.2035 3.3.90.32.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 03900 Exercício: 2021

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.244.0008.2035 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



Japira, 26 de janeiro de 2021

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, perfazendo o valor máximo total de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo inexigibilidade, Credenciamento** por tratar-se de inviabilidade de competição.

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *“designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por sua vez, o Decreto nº 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3º, I, “f”, refere-se a *“instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços”*.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *“autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”* (art. 9º, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *“autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”* (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *“delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria”*.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




Diante do exposto, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

É o parecer.


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84920-000, através do Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para quem possa interessar que realizará procedimento, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Assistência Social, nos termos e condições que seguem:

1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

1.1.O Município de Japira remunerará os serviços prestados e os materiais fornecidos conforme os preços estabelecidos no Termo de Referência **ANEXO** deste edital.

2.DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1.Do período para entrega de documentos e propostas

2.1.Os envelopes com a documentação dos interessados, deverão ser entregues mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Japira, sediada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, impreterivelmente no período entre os dias 29/01/2021 à 12/02/2021, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira;

2.2.Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.3.A sessão para exame dos documentos e propostas ocorrerá na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, Prefeitura Municipal de Japira, Sala de Licitações e Contratos no dia 18/02/2021 às 09:00 (nove horas).

3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

3.1.Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em envelope único, devidamente endereçados a Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO/CIDADE/CEP

TELEFONE PARA CONTATO

E-MAIL

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Japira e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.2.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município ou mesmo pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;

4.2.6 Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Registro comercial e documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF (quando esse não constar no RG ou CNH), no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e documento oficial com foto (RG ou CNH) de seus administradores;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-3401 - www.japira.pr.gov.br



pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

5.1.1-DOCUMENTOSRELATIVOSÀREGULARIDADEFISCAL ✓

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. ✓
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: ✓
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; ✓
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS); ✓
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ✓

5.1.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra “a”, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. *Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?*
 - ii. *Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.*
 - iii. *Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:*
 - *Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-4401 - www.japira.pr.gov.br



- *Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;*
- *Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.*

- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

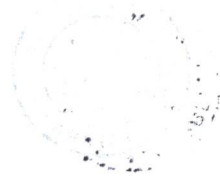
a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os serviços com critérios do objeto desta licitação.

I. **OS ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

II. **OS ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM APRESENTADOS EM VIA ORIGINAL, COM RECONHECIMENTO de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.**

Obs: As Notas Fiscais dispostos (Item 5.1.3, letra “a”, inciso II) deste Edital que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentadas em fotocópia simples.

b) Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do seu prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-4401 - www.japira.pr.gov.br



5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para realização da sessão ou em momento oportuno, conforme o caso adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. Credenciamento de representantes

6.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

6.1.2. Primeira etapa:

6.1.2.1. Abertura dos envelopes dizendo conter os documentos necessários ao credenciamento;

6.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;

6.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;

6.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

6.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão Permanente de Licitação declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.

6.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

a) Irregularidade documental;

6.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão informadas aos interessados no momento em que for tomado, caso estes se façam regularmente presentes.

6.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação no Diário Oficial do Município de Japira/PR sítio www.japira.pr.gov.br – diário oficial.

6.5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação que julgar a empresa interessada credenciada ou não credenciada, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-4401 - www.japira.pr.gov.br



6.6. Os recursos devem ser endereçados a Comissão Permanente de Licitação.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

7. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada tipo de serviço ou materiais prestados ou fornecidos e relacionados neste edital.

7.1.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

7.1.2. Em caso de prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

7.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

7.2.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos serão pagos, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

8.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estar acompanhada das requisições/autorizações atendidas.

8.3. De posse do relatório Secretaria de Assistência Social promoverá a conferência e, confirmado os quantitativos de serviços e materiais prestados e fornecidos, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações:

9.1.1. DA PREFEITURA:

9.1.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.2. Conferir e aprovar os serviços realizados e os materiais fornecidos;

9.1.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e dos materiais fornecidos nos moldes deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-7401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.1.4. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;

9.1.1.5. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos usuários;

9.1.1.6. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

9.1.2. DAS CREDENCIADAS:

9.1.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, de pronto atendimento quando solicitado;

9.1.2.2. Executar os serviços no horário e local que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

9.1.2.3. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.1.2.4. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

9.1.2.5. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

9.1.2.6. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

9.1.2.7. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

9.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.1.2.10. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

9.1.2.11. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

9.1.2.12. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

9.1.2.13. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;

9.1.2.14. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;

9.1.2.15. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9.1.2.16. Responsabilizar-se com todas as despesas para a execução dos serviços;

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-4401 - www.japira.pr.gov.br



gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

10.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

10.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

10.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

10.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

11. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

11.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;

11.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

11.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. Pela Empresa credenciada:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Japira e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência de no mínimo o prazo de 30 (trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-4401 - www.japira.pr.gov.br



12.1.As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

12.2.O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente diretamente no sítio www.japira.pr.gov.br – LICITAÇÕES, ou no Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Japira de Segunda a Sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h50min, ou solicitado através do e-mail licitação@japira.pr.gov.br

12.3.Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta- feira, em horário comercial, com o Departamento de Licitações e Contratos ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.4.Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.5.O Foro da Comarca de Ibaiti/PR é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japira,

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 158, de 14/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)355510401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO - I

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para a realização dos serviços funerário, é de extrema necessidade, em face ao atendimento das famílias prioritárias do público em atendimento por esta secretaria, considerando a Lei de Benefício Eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013 que prevê o auxílio funerário em casos de falecimento em famílias carentes que não possuem condições financeiras para arcar com as despesas dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote: 1 - SERVIÇOS FUNERÁRIO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	15,00	SERV	450,00	6.750,00
2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	15,00	SERV	400,00	6.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	18.000,00	KR	1,80	32.400,00
4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	15,00	UND	1.450,00	21.750,00
5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	15,00	UND	700,00	10.500,00
TOTAL					77.400,00

OBS.: 1- A CONTRATADA FICARÁ ESTRITAMENTE PROIBIDA DE COBRAR VALOR EXCEDENTE DAS FAMÍLIAS QUE RECEBEREM OS BENEFÍCIOS ACIMA.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de imediato, após a Autorização pela Secretária Municipal de Assistência Social, e serão executados conforme escala determinado pela secretaria de Assistência, obedecendo a critério de igualdade entre as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



empresas credenciadas, onde cada uma deverá ficar em regime de plantão de 24 horas.

5. AS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1– Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas e técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, conforme previstos na legislação local e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.2– Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará servidor para a qualquer tempo solicitar esclarecimento e informar a respeito do andamento do mesmo.

5.3– Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados pretendidos seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

5.4– A empresa contratada tomará as providências necessárias para fiel execução deste contrato;

5.5– A empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução indiretamente no pagamento de pessoal;

5.6– A empresa contratada será responsável pelo bom empenho dos Serviços Funerários;

5.7- A empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser dotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.8– Promover o traslado para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;

5.9– Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas;

5.10– Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

5.11– Zelar pela boa e eficiente execução do serviço e dispor de frota de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços.

5.12- A Secretaria que irá determinar cronograma de atendimento as famílias, conforme o Credenciamento das empresas, e será em regime de plantão. Ou seja, cada credenciada ficará responsável pelo dia de atendimento; funcionando e atendo a demanda da meia noite às 23:59;

5.13 - O regime de plantão dos serviços se dividirá em mortes, ou seja, a cada dia uma empresa ficará com uma função de atender.

5.14- A CONTRATADA, ficará terminantemente proibida de utilizar qualquer tipo de vantagem para captar famílias, sendo expressamente proibido cobrar algum tipo de valor superior ao constante nesse contrato das famílias, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355542401 - www.japira.pr.gov.br



6 - QUANTIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1– Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as necessidades de Prefeitura e desta Secretaria.

6.2– Ficarão por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação de serviços.

7. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

7.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;

7.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direito e obrigações;

7.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

7.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

7.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

7.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

7.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

7.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;

7.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;

7.14. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento somente será efetuado mediante a Nota Fiscal de cada serviço prestado, e com o aceite da Secretaria de Assistência Social deste Município, através de sua titular;

8.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada;

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355513401 - www.japira.pr.gov.br



8.4. Apenas serão autorizados os pagamentos referentes ao serviço de necropsia, após o órgão responsável pelo pedido realizar o encaminhamento de requisição justificada junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

8.5. O Município de Japira não se responsabilizará pela prestação de assistência de remoção nem de necropsia referente ao Termo de Cooperação Técnica em casos de óbito ocorrido fora da sede do Município. Salvo em situações de óbitos que não seja por morte violentas onde pacientes cujo tratamento seja custeado por este Município.

8.6. Por ocasião da liberação do Kit Funeral, compreendendo assim a necessidade de assistência de remoção independente por morte Natural ou Violenta, não será autorizada a remoção do Termo de Conduta. Não ocorrendo à autorização do Kit funeral, a Contratada responsabilizar-se-á pelo cumprimento do Termo de conduta.

8.7. Nos casos em que houver traslado, o limite será de até 400 km, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.573/2009.

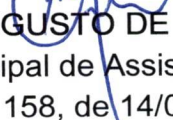
9. DA GARANTIA:

9.1. Se a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a se contratada, nos termos da Lei pertinente.

10. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo, nomeando mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 e 1993.


RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355514401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO – II PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Local e data

Ref. Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

(assinatura)

Responsável legal

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355515401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO – III

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A Empresa _____, situada na _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021, que possui estrutura e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

É o que declaramos e damos fé.

Local e data

(assinatura)
Responsável legal

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355516401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO - IV

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO ADAPTADO E ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CADÁVERES QUANDO NECESSÁRIO

A Empresa _____, situada na _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021**, que possui veículo adaptado e adequado para realização do transporte de cadáveres quando necessário.

É o que declaramos e damos fé.

Local e data

(assinatura)
Responsável legal

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355517401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021

FICHA CADASTRAL (deverá ser apresentada no envelope)

OBJETO:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL () LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355513401 - www.japira.pr.gov.br



Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)355510401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Até a presente data, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação no _____, promovido Município de Japira/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Em seu quadro societário não compõe nenhum integrante ou que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Declara, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)355520401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO (esse não será apresentado no envelope)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - Estado do Paraná, com sede administrativa na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, Cep: 84920-000, inscrita no CNPJ 75969881/0001-52, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.

....., brasileiro, residente e domiciliado à Avenida, s/nº, nesta cidade de - MT, portador da Cédula de Identidade n.º- SSP/..... e CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa

....., com sede na, neste ato representada por seu sócio gerente, brasileiro,, portador do, residente à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.

2.2 - Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1. As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2. For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

2.4.3. A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do presente contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado para o presente contrato é de R\$, a serem pagos nos valores propostos do Credenciamento nas quantidades de atendimentos realizadas.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades dos serviços e fornecimentos realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.

4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato o, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)355521401 - www.japira.pr.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2. A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

7.1.1.6. Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada;

7.1.1.8. Sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3. É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.2. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

8.1.2.3. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;

8.1.2.4. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

8.1.2. Da CONTRATADA:

8.1.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;

8.1.2.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

8.1.2.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

8.1.2.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;

Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;

Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)35552401 - www.japira.pr.gov.br



(cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

9.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, perfazendo o valor máximo de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 10/2021, modalidade Processo inexigibilidade Credenciamento nº 1/2021 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de janeiro de 2021.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

LICITAÇÃO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento por tratar-se de inviabilidade de competição.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2021, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



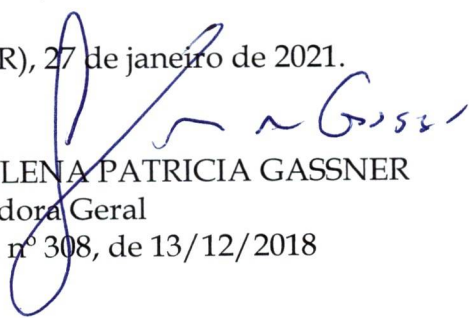
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei 8.666/93, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 8.666/93 e alterações. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 27 de janeiro de 2021.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento nº 1/2021-PMI para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade/ Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de janeiro de 2021

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

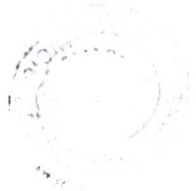
Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento/Chamamento nº 1/2021-PMI**, com o objeto de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), com o critério de julgamento de **Dispensa/Inexigibilidade/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 27 de janeiro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 29/01/2021 com encerramento em 12/02/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda á sexta-feira no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira.

DATA DA ABERTURA: DIA 18/02/2021 ás 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 28 de janeiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 29/01/2021 com encerramento em 12/02/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda á sexta-feira no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira.

DATA DA ABERTURA: DIA 18/02/2021 ás 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 28 de janeiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2021.01.28 15:49:18 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 022/2021

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as servidoras abaixo nominadas, nas suas respectivas funções:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES, RG nº 7.648.806-1, SSP/PR, Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Escola Rural Municipal Joaquim Urias de Souza; Escola Rural Municipal Irineu Humberto Giacom; Escola Municipal Guabirola; CMEI Terezinha Leal Dinamarquês; CMEI Jardim Planalto; CMEI Monte do Sol; CMEI Professora Sônia Bassani Rodrigues; CMEI Patrícia Aparecida Nascimento da Silva;

GLEISSE ANGÉLICA DE OLIVEIRA COUTINHO, RG nº 8.129.724-0, SSP/PR, Secretária da Escola Municipal Professora Ana Montanha Cezar;

PAMELA FABRÍCIA DOS SANTOS, RG nº 9.634.469-4, SSP/PR, Secretária da Escola Municipal Professor Atacio Moreira de Castilho e CMEI Distrito da Alemoa.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 29/01/2021 com encerramento em 12/02/2021 às 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira.

DATA DA ABERTURA: DIA 18/02/2021 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 28 de janeiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL
DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5º A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de Janeiro, às 09 (nove) horas, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à reunião de instalação não comparecerem, no mínimo, 5 (cinco) vereadores.

§ 3º Inexistindo o número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 6º. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na reunião de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere este Regimento Interno, mediante termo de posse, depois de todos prestarem o compromisso, que será lido pelo Presidente e consistirá da seguinte fórmula:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO."

Art. 213.

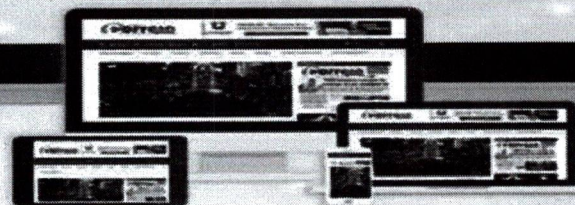
§ 1º. O horário de recebimento das proposições para serem lidas no expediente encerrar-se-á 01 (um) dia útil antes do início da reunião ordinária.

Art. 2º - Revoga-se o art. 23.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Siqueira Campos - PR, 16 de dezembro de 2020

MANOEL ESTEVAM VELASQUE
PRESIDENTE

JCN

VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BRNo computador, no tablet e no celular...
a informação levada a sério!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	10
Descrição Resumida do Objeto*	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013
Dotação Orçamentária*	0800108244000820353390320000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.400,00
Data Publicação Termo ratificação	26/01/2021
Data Abertura	29/01/2021
Data Registro	29/01/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	

CPF: 72645245900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 024/2021 de 05/01/2021.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.01.05 13:07:20 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ENIO DONIZETE DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1976, empresário, natural de Japira, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, sito à Rua Delegado Abrilino Barbosa Ribas, nº 137, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.035.688-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 973.048.759-68; **AUREO BELTRANI DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1970, empresário, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, nº 377, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.414-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 725.851.969-68; **ISMAIL ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1984, empresário, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Projetada 02, s/n, centro, CEP 84.920-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.693.642-7/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.198.929-44; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**. E terá sua sede e domicílio na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº 320, centro, município de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente deste país, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
ENIO DONIZETE DE MOURA	20.000	25%	R\$ 20.000,00
AUREO BELTRANI DE MOURA	20.000	25%	R\$ 20.000,00
ISMAIL ALVES DE SOUZA	40.000	50%	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

SERVIÇOS E PLANOS FUNERÁRIOS; REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES E ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TRANSPORTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 15:42 SOB Nº 41208352698.
PROTOCOLO: 160969115 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160969115. NIRE: 41208352698.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ENIO DONIZETE DE MOURA, AUREO BELTRANI DE MOURA E ISMAIL ALVES DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representarem individualmente ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 15:42 SOB Nº 41208352698.
PROTOCOLO: 160969115 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160969115. NIRE: 41208352698.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 15:42 SOB Nº 41208352698.
PROTOCOLO: 160969115 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160969115. NIRE: 41208352698.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ibaiti-PR, 14 de março de 2016.


ENIO DONIZETE DE MOURA

FIRMA RECONHECIDA


AUREO BELTRANI DE MOURA

FIRMA RECONHECIDA


ISMAIL ALVES DE SOUZA

FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 15:42 SOB N° 41208352698.
PROTOCOLO: 160969115 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160969115. NIRE: 41208352698.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

W

TABELIONATO NEGR.
Ivana A. Fraga Roveri - Escreva:
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-14
900-000 - IBAITI - P

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatonegr@hotmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[5Y0h1kn0]- ISMAIL ALVES DE SOUZA.
Ibaíti-PR, 15 de Março de 2016.
Em testemunho da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
tZT6 .g8wb0 .w36Du - ADCmn : GWWS

TABELIONATO NEGR.
Ivana A. Fraga Roveri - Escreva:
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-14
900-000 - IBAITI - P

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaíti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatonegr@hotmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[5Y0hg4s0]- ENZO DONIZETE DE MOURA
[5Y0hJH20]- AVREO BENTRANI DE MOURA
Ibaíti-PR, 15 de Março de 2016.
Em testemunho da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
tZT6 .g8eb0 .h6Olx - wzcF! LIVD

TABELIONATO NEGR.
Ivana A. Fraga Roveri - Escreva:
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-14
900-000 - IBAITI - P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2016 15:42 SOB N° 41208352698.
PROTOCOLO: 160969115 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160969115. NIRE: 41208352698.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ENIO DONIZETE DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7035688-0 SESP PR

CPF: 973.048.759-68 DATA NASCIMENTO: 16/03/1976

FILIAÇÃO: JOAO RIBEIRO DE MOURA
 ILDA MIRANDA DE MOURA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

VALIDADE: 01/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 03/11/1999

Nº REGISTRO: 00913722018

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Enio Donizete de Moura

DATA EMISSÃO: 02/02/2016

LOCAL: IBAITI, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos Kraus

94880514795
 PR910367843

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1247578072

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247578072

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
 ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaíti-PR, 10 de Fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Consulte esse selo em http://

E-mail: tabelionatoibaíti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE IBAITI
 Vera Lucia
 Rua Paraná, 51
 CEP 84.900-000

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1464
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the lower-left quadrant.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-right quadrant.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728102860

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1728102860

NOME: ISMAIL ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9693642-7 SESP PR

CPF: 054.198.929-44 DATA NASCIMENTO: 29/10/1984

FILIAÇÃO: BENEDITO ALVES DE SOUZA
 MARIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03501283697 VALIDADE: 10/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ismail Alves de Souza*

LOCAL: IBAITI, PR DATA EMISSÃO: 11/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 64686151608 PR915042404

PARANA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data em Ibaíti-PR, 10 de Fevereiro de 2021

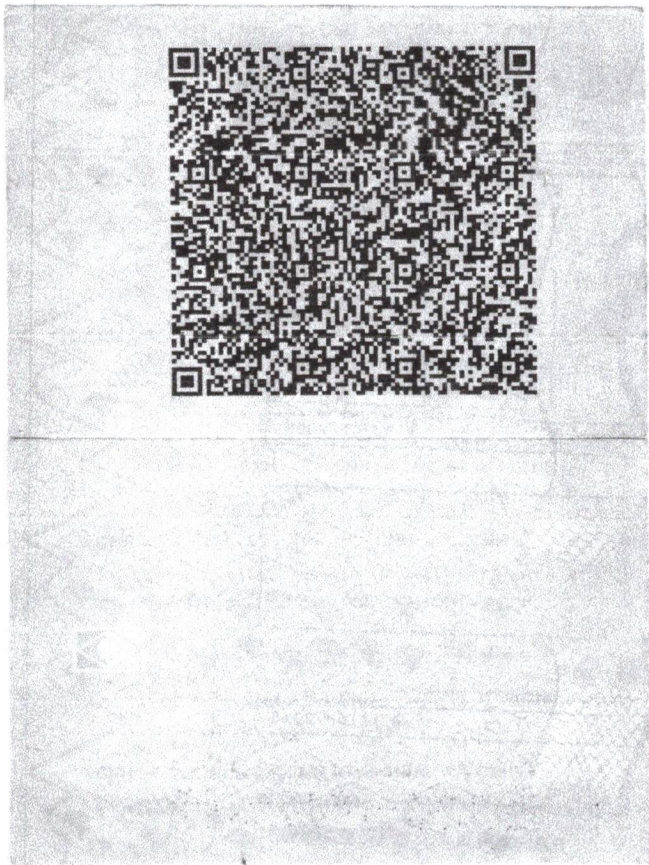
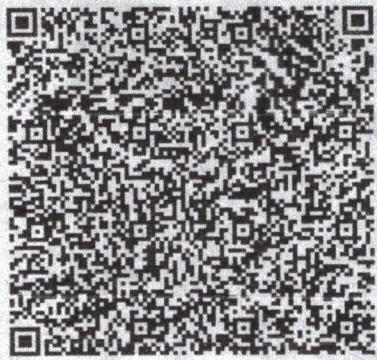
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <nu
 Consulte esse selo em <http://fun>
 E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

[Handwritten mark]



Faint, illegible text or markings in the lower-left quadrant.

STATION SECTION INFORMATION
Approved: [illegible]
Date: [illegible]
By: [illegible]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

NOME
AUREO BELTRANI DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5404414-3 SE SP PR

CPF
725.851.969-68

DATA NASCIMENTO
13/08/1970

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO DE MOURA
HILDA MIRANDA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO 02272949603 VALIDADE 05/05/2022 1ª HABILITACAO 01/03/1994

VALIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440400895

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440400895

PARANA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
05/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
98011401486
PR912670349

PARANA

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do portador: Aureo Beltrani de Moura



CONFERE COM O ORIGINAL DO V.F.

JAPIRÁ

10

FEV. 2020

O Marcelo...

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

Licença Sanitária: 202100010000004
Vigilância Sanitária Emissora: VISA - JAPIRA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
Razão Social: E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER
Emitida em: 05/02/2021
Vencimento em: 05/02/2022
Situação da Licença: VIGENTE
Consulta realizada em: 09/02/2021 15:36:19 – Horário de Brasília

Para consultar a situação atual dessa licença:

Endereço para validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>
Código de Autenticidade: 177951948AD597C950EAF2279A9C138A

Ou utilize o QR Code:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000004

VENCIMENTO: 05 / 02 / 2022

Razão Social: E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER
CNPJ: 24.418.111/0001-80
Endereço: Prefeito Moacir Costa, 320 - Centro - Japira/PR - 84920-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 9603-3/04** - Serviços de funerárias
- 4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9603-3/99** - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

OBSERVAÇÃO: Estar atento a normativa SESA 19/2020 que dispõe sobre manejo de suspeitos ou óbitos por SARS-COVID 19

LOCAL E DATA: Japira, 05 de Fevereiro de 2021

**João Inocência Gomes
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: 177951948AD597C950EAF2279A9C138A
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

TRAVESSA JOSE DA COSTA S/N - CENTRO
TELEFONE: 43-35551118
JAPIRA - PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME		Protocolo: PRC210553137			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208352698	CNPJ 24.418.111/0001-80	Data de Ato Constitutivo 18/03/2016	Início de Atividade 18/03/2016		
Endereço Completo Avenida PREFEITO MOACIR COSTA, Nº 320, CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000					
Objeto Social SERVIÇOS E PLANOS FUNERÁRIOS; REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES E ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome AUREO BELTRANI DE MOURA	CPF/CNPJ 725.851.969-68	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ENIO DONIZETE DE MOURA	CPF/CNPJ 973.048.759-68	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ISMAIL ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ 054.198.929-44	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome AUREO BELTRANI DE MOURA	CPF 725.851.969-68	Término do mandato			
Nome ENIO DONIZETE DE MOURA	CPF 973.048.759-68	Término do mandato			
Nome ISMAIL ALVES DE SOUZA	CPF 054.198.929-44	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/03/2016	Número 20160969107	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 08:17:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPG8CPG8.



PRC210553137

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.418.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2016	
NOME EMPRESARIAL E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA RENASCER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR COSTA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNERARIARENASCERJP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3555-1306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **09:30:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

WAF

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021****TABELA DOS VALORES/SERVIÇOS**

Lote: 1 - SERVIÇOS FUNERÁRIO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	15,00	SERV	450,00	6.750,00
2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	15,00	SERV	400,00	6.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	18.000,00	KM	1,80	32.400,00
4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	15,00	UND	1.450,00	21.750,00
5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	15,00	UND	700,00	10.500,00
TOTAL					77.400,00

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME**CNPJ Nº 24.418.111/0001-80****ENIO DONIZETE DE MOURA****RG: 7.035.688-0/SSP/PR****CPF: 973.048.759-68****RESPONSÁVEL LEGAL****24.418.111/0001-80****Funerária Renascer****Av. Prefeito Moacir Costa, 320****CEP 84920-000 - JAPIRA - PR**

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



ANEXO VI

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.418.111/0001-80, sediada na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 320, centro, CEP 84920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação no Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021, promovido Município de Japira/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Em seu quadro societário não compõe nenhum integrante ou que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ N° 24.418.111/0001-80

ENIO DONIZETE DE MOURA

RG: 7.035.688-0/SSP/PR

CPF: 973.048.759-68

RESPONSÁVEL LEGAL

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR



045 1000122 200 20

1000122 200 20

1000122 200 20

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



ANEXO V

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

FICHA CADASTRAL

OBJETO:

1. DADOS DA EMPRESA

2.

Razão Social: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER	
CNPJ: 24.418.111/0001-80	Inscrição Estadual: 9071962838
Inscrição Municipal: 6141340	Optante pelo Simples: (x) SIM () NÃO
Endereço Completo: Av. Prefeito Moacir Costa, nº. 320, centro	
CEP: 84920-000	Cidade/Estado: Japira/PR
Telefones: (43) 3555-1306	E-mail: funerariarenascerp@outlook.com

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA (x)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL:

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL (x) LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL:

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

NOME COMPLETO: ENIO DONIZETE DE MOURA **CPF:** 973.048.759-68

NOME COMPLETO: AUREO BELTRANI DE MOURA **CPF:** 725.851.969-68

NOME COMPLETO: ISMAIL ALVES DE SOUZA **CPF:** 054.198.929-44

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 18/03/2016

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE).

BANCO: SICREDI	
AGÊNCIA: 0720	CONTA: 55189-9

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo: ENIO DONIZETE DE MOURA	
RG: 7.035.688-0/SSP/PR	CPF: 973.048.759-68

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo: ENIO DONIZETE DE MOURA	
Cargo: Sócio Administrador	
Estado Civil: Solteiro	
RG: 7.035.688-0	Órgão expedidor/UF: SSP/PR
CPF: 973.048.759-68	
Endereço Completo: Rua Delegado Abrilino Barbosa Ribas, nº. 137, centro	
Cidade/Estado: Ibaiti/PR	CEP: 84900-000
Telefones: (43) 3555-1306	E-mail: funerariarenascerp@outlook.com

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.418.111/0001-80

ENIO DONIZETE DE MOURA

RG:7.035.688-0/SSP/PR

CPF: 973.048.759-68

RESPONSÁVEL LEGAL

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerjp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



**ANEXO IV
PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO ADAPTADO E ADEQUADO
PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CADÁVERES QUANDO
NECESSÁRIO**

A empresa **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, situada na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 320, centro, cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 24.418.111/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ENIO DONIZETE DE MOURA**, portador do RG nº. 7.035.688-0/SSP/PR e CPF nº. 973.048.759-68, **DECLARA** sob as penas da lei e nos termos do edital de Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021, que possui veículo adaptado e adequado para realização do transporte de cadáveres quando necessário.

É o que declaramos e damos fé.

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.418.111/0001-80

ENIO DONIZETE DE MOURA

RG: 7.035.688-0/SSP/PR

CPF: 973.048.759-68

RESPONSÁVEL LEGAL

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerjp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



ANEXO III

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

A empresa **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, situada na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 320, centro, cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 24.418.111/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ENIO DONIZETE DE MOURA**, portador do RG nº. 7.035.688-0/SSP/PR e CPF nº. 973.048.759-68, **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do edital de Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 1/2021, que possui estrutura e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

É o que declaramos e damos fé.

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.418.111/0001-80

ENIO DONIZETE DE MOURA

RG: 7.035.688-0/SSP/PR

CPF: 973.048.759-68

RESPONSÁVEL LEGAL

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR



Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Av. Prefeito Moacir Costa, nº 320 – Centro – Japira/PR – CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1306 – E-mail: funerariarenascerjp@hotmail.com

CNPJ: 24.418.111/0001-80 I.E.: 90719628-38



ANEXO II
PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Japira/PR, 08 de fevereiro de 2021.

REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente,

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.418.111/0001-80

ENIO DONIZETE DE MOURA

RG:7.035.688-0/SSP/PR

CPF: 973.048.759-68

RESPONSÁVEL LEGAL

24.418.111/0001-80

Funerária Renascer

Av. Prefeito Moacir Costa, 320

CEP 84920-000 - JAPIRA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
03/04/2021 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 26/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEM4X4XH3RBC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
6141340

CNPJ/CPF
24.418.111/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9071962838

ALVARÁ
1

ENDEREÇO

AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

<< Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023414402-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.418.111/0001-80**
Nome: **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.418.111/0001-80

Razão Social: EDDEMOURASERVICOSFUNERARIOSLTDAME

Endereço: AV PREFEITO MOACIR COSTA / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011804344579098422

Informação obtida em 02/02/2021 09:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:54 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **3775.A271.85B5.8554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.418.111/0001-80
Certidão n°: 4599358/2021
Expedição: 02/02/2021, às 09:36:26
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.418.111/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2021/00000804
Nome: CARLOS HENRIQUE DIAS CPF: 067.453.479-46
CRC/UF n.º PR-065579/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10.05.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 067.453.479-46 Controle : 8168.4131.8838.4173



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 44 (quarenta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 044 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Endereço: **AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CEP: **84920000**

CNPJ nº: **24.418.111/0001-80**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208352698 em 18/03/2016.



Elsângela H. Bento Wastle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2019

ENIO DONIZETE DE MOURA
CPF: 973.048.759-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 20/026278-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achase em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

21 MAIO 2020

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaíti-PR
RELATORA



E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 24.418.111/0001-80

I.E.: 9071962838



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

ATIVO	51.539,48	64.564,32
CIRCULANTE	15.822,55	22.824,35
DISPONIVEL	13.062,26	14.397,06
CAIXA GERAL	308,96	797,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.232,28	10.177,54
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	3.521,02	3.421,59
CRÉDITOS A REALIZAR	2.760,29	8.427,29
DUPLICATAS A RECEBER	2.760,29	8.427,29
NÃO CIRCULANTE	35.716,93	41.739,97
IMOBILIZADO	35.716,93	41.739,97
BENS EM OPERAÇÃO	46.933,00	46.933,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	11.216,07	5.193,03
TOTAL DO ATIVO	51.539,48	64.564,32

CÓPIA
 Confere com o original em nossos arquivos
 11/02/2021
 Prefeitura Municipal de Japira

Elsângela R. Bento Wastre
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

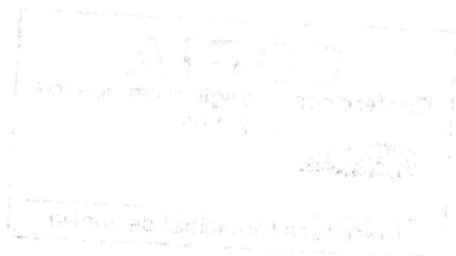
JUNTA ADMINISTRATIVA
 DO PARANÁ



M



Faint, illegible text located to the left of the central stamp.



E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 24.418.111/0001-80

I.E.: 9071962838




BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

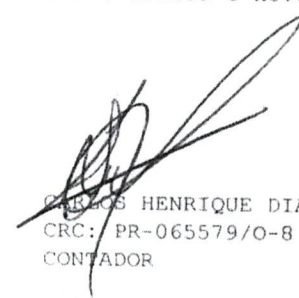
2019

PASSIVO		
CIRCULANTE	51.539,48	64.564,32
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.608,29	8.579,59
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	516,45	5.685,45
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.369,81	2.416,77
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	534,12	477,37
OBRIGAÇÕES FISCAIS	187,91	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	48.931,19	55.984,73
CAPITAL	80.000,00	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	31.068,81	24.015,27
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	31.068,81	24.015,27
TOTAL DO PASSIVO	51.539,48	64.564,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 51.539,48 - Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

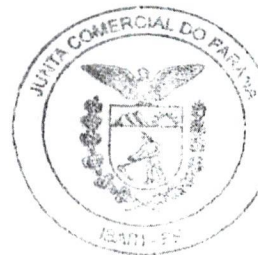

 ENIO DONIZETE DE MOURA
 CPF: 973.048.759-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR




 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



Handwritten mark



41935
KINGDOM OF SAUDI ARABIA
MINISTRY OF EDUCATION
RABUL MUHARRAM 1435
11/11/2013

Handwritten notes or signatures in the bottom left corner, including a signature and some illegible text.

Handwritten notes or signatures in the bottom right corner, including a signature and some illegible text.



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	0,00	510,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	47.132,78	17.973,20
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	2.827,97	1.134,46
(=) RECEITA LIQUIDA.....	44.304,81	17.348,74
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.877,00	16.638,89
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	5.259,84	1.824,84
(=) LUCRO BRUTO.....	35.167,97	
(=) PREJUIZO BRUTO.....		1.114,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	37.534,62	31.462,83
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	16.680,32	13.497,87
IMPOSTOS E TAXAS.....	1.521,79	1.133,51
DESPESAS GERAIS.....	13.150,57	900,55
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	33.719,33	48.109,75
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS.....	41.635,16	54.556,52
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	7.915,83	6.446,77
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	7.915,83	6.446,77

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 7.915,83 - Sete mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

EMÍLIO DONIZETE DE MOURA
 CPF: 973.048.759-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR

CÓPIA
 Confere com o original em nossos arquivos
 11/02/2021
 Prefeitura Municipal de Japira

Eliângela M. Bento Wlatte
 Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



Handwritten mark



ΑΙΓΙΟΣ
 ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ
 2023-2025
 ΟΡΓΑΝΙΣΜΟΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΚΑΙ ΘΡΗΣΚΕΥΜΑΤΩΝ

Η παρούσα έκθεση αφορά
 την εφαρμογή του προγράμματος
 για το έτος 2023.

ΟΡΓΑΝΙΣΜΟΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΚΑΙ ΘΡΗΣΚΕΥΜΑΤΩΝ



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	24.015,27
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	7.915,83
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	14.969,37
SALDO FINAL DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	31.068,81

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 31.068,81 - Trinta e um mil sessenta e oito reais e oitenta e um centavos conforme documentos apresentados.

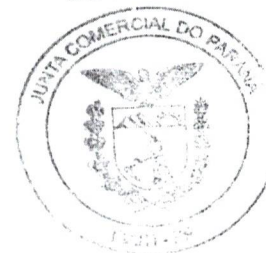
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

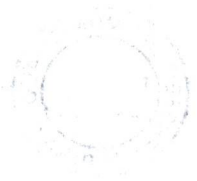
ENES DONIZETE DE MOURA
CPF: 973.048.759-68
CARGO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

CÓPIA
Confere com o original em nossos arquivos
11/02/2021
Prefeitura Municipal de Japira
Elisângela M. Bento Walle
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANA





COPY
This document is a copy of the original.
It is not to be used for legal purposes.
For more information, please contact the office.

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 24.418.111/0001-80

I.E.: 9071962838



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	80.000,00	-24.015,27	55.984,73
LUCRO DO EXERCÍCIO		21.101,76	21.101,76
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-13.185,93	-13.185,93
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-14.969,37	-14.969,37
SALDO FINAL	80.000,00	-31.068,81	48.931,19

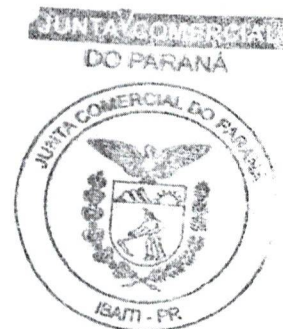
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 48.931,19 - quarenta e oito mil e noventa e três reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ENIO DONIZETE DE MOURA
CPF: 973.048.759-68
SOCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

CÓPIA
Confere com o original em nossos arquivos
11/02/2021
Eliângela M. Bento Wette
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018
Prefeitura Municipal de Japira



É.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 24.418.111/0001-80

I.E.: 9071962838



38

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019 - Método Direto

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	5.667,00	510,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	47.132,78	17.973,20
RECEBIMENTO DE OUTRAS RECEITAS	41.635,16	46.129,23
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	(42,60)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.298,97)	(1.051,15)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(19.311,53)	(15.879,92)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(32.129,33)	(24.512,27)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(5.096,53)	(4.026,60)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(2.640,06)	(1.558,71)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(14.969,37)	(5.792,21)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(263,00)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.173,55)	(2.697,18)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(1.521,79)	(1.133,51)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(12.365,61)	(803,51)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(1.334,80)	7.114,77
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS EM OPERAÇÃO	0,00	(173,00)
		(173,00)
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	(1.334,80)	6.941,77
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	14.397,06	7.455,29
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	13.062,26	14.397,06

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 1.334,80 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ÉD. DONIZETE DE MOURA
CNPJ: 973.048.759-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

CÓPIA
Confere com o original em nossos arquivos
11/02/2021
Prefeitura Municipal de Japira

Elsângela H. Bento Wabbe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2019



Handwritten signature



1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 24.418.111/0001-80

Inscrição Estadual: 9071962838



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2019

	2019	2018
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	7.915,83	6.446,77
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERIODO	7.915,83	6.446,77

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 7.915,83 - Sete mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ENIO CRIZETE DE MOURA
CPF: 973.048.759-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

GABRIEL HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Handwritten mark/signature.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, é sociedade empresarial limitada, com sede e foro na cidade de Japira/PR, tendo como objeto social a prestação de serviços funerários, com início de atividades em 18/03/2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ENIO DONIZETE DE MOURA - 25%

AUREO BELTRANO DE MOURA - 25%

ISMAIL ALVES DE SOUZA - 50%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

ENIO DONIZETE DE MOURA
CPF: 978.048.759-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓPIA
Confere com o original em nossos arquivos
11/02/2021
Prefeitura Municipal de Japira

Elisângela M. Bento Watto
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



ml



Fl. 44

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 44 (quarenta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 044 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Endereço: **AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CEP: **84920000**

CNPJ nº: **24.418.111/0001-80**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41208352698 em 18/03/2016.



Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2019

Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019

ENIO DONIZETE DE MOURA

CPF: 979.048.759-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E. D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

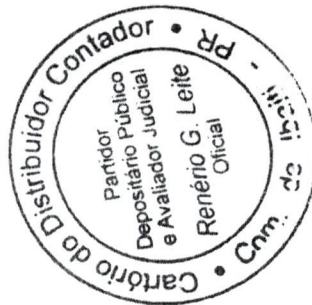
CNPJ 24.418.111/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 08 de Fevereiro de 2021 13:32:54

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

CÓPIA
Confere com o original em nossos arquivos
11/02/2021
Prefeitura Municipal de Japira



Elisângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2021

ALVARA Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

6141340 - E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:

24.418.111/0001-80

Localização

AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações:

Emitido em

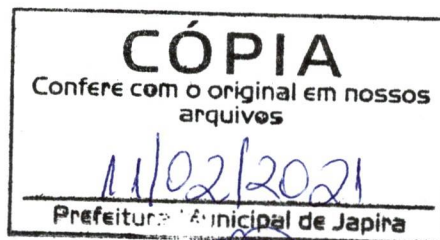
10/02/2021

Válido até

31/12/2021

Atividades Detalhadas/Observações:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT32222JZXC8Q2RB



Eliângela Bento Waple
Eliângela Bento Waple
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

m



COPY
 Content not original for purposes
 of copyright

Copyright © 2000 by [illegible]
 All rights reserved.

[illegible text]

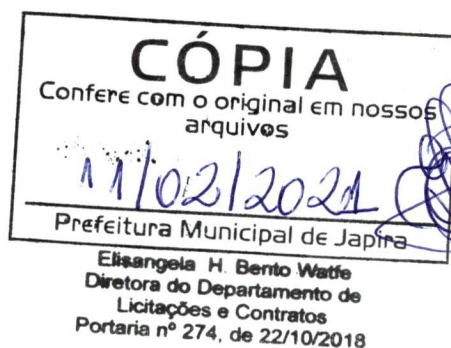
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, atesta para os devidos fins que a empresa **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.418.111/0001-80**, com sede na Av. Prefeito Moacir Costa, 320, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, prestou serviços funerários completos, adulto e infantil, com traslado e afins para esta Municipalidade.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 06 de Janeiro de 2020.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 1742, de 05 de agosto de 2019





CÓPIA
Departamento de Administração
Prestação de Serviços de
Assessoria e Consultoria
Técnicas e Administrativas
do Estado de São Paulo

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
RAZÃO SOCIAL: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ: 24.418.111/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO/CIDADE/CEP: AV PREFEITO MOACIR COSTA, Nº. 320,
CENTRO, JAPIRA-PR, CEP 84920-000
TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3555-1306
E-MAIL: funerariarenascerp@outlook.com



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 02 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-PMJ.

ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

Aos 18/02/2021 (dezoito dias de fevereiro de 2021), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores JOAO INOCENCIO GOMES e MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeados pela Portaria n.º 24/2021 de 05/01/2021, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO", referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, relativo ao objeto do **Processo Inexigibilidade/Credenciamento Nº 1/2021-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve proponentes interessadas na participação do certame, onde protocolaram os envelopes HABILITAÇÃO no horário estabelecido no edital, sendo elas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	ENIO DONIZETE DE MOURA

Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação da proponente, onde foi analisada e conferida à documentação apresenta, pelo Presidente da Comissão e Membros presentes. Depois de analisa a documentação apresentada, constatou-se que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital de licitação, sendo considerada HABILITADA e CLASSIFICADA, ficando credenciadas as proponentes conforme segue:

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	6.750,00
1	1	2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	6.000,00
1	1	3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	32.400,00
1	1	4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	21.750,00
1	1	5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	10.500,00

Deixada à palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Senhor Presidente sugere ao Senhor PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) à empresa, E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade/Credenciamento nº 1/2021-PMJ. A Sra. ELZA DA SILVEIRA LOPES, membro da CPL não esteve presente na sessão, em face da mesma estar em gozo de férias. Não compareceu a sessão nenhum representante da proponente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente



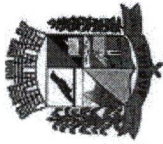
Município de Japira - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 1/2021



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
37042-8	24.418.111/0001-80	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 1/2021

Equipiano

Página 1

Data abertura: 29/01/2021

Data julgamento: 18/02/2021

Data homologação:

CNPJ: 24.418.111/0001-80
Preço
Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO				
001	SERV	15,00	450,00 *	FUNERÁRIA
002	SERV	15,00	400,00 *	FUNERÁRIA
003	KR	18.000,00	1,80 *	FUNERÁRIA
004	UND	15,00	1.450,00 *	FUNERÁRIA
005	UND	15,00	700,00 *	FUNERÁRIA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			77.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

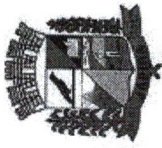
CNPJ: 24.418.111/0001-80 - E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5526 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10:40:38





Município de Japira - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 1/2021

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Telefone: (43) 3555-1306 Status: Classificado Email: FUNERARIARENASCER.JP@HOTMAIL.COM Representante: 37728-1 ENIO DONIZETE DE MOURA</p>									
Lote 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO									
001	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	SE	15,00	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER		450,00	6.750,00	*
002	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	SE	15,00	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER		400,00	6.000,00	*
003	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	KR	18.000,00	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER		1,80	32.400,00	*
004	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO	UN	15,00	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER		1.450,00	21.750,00	*
005	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS	UN	15,00	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER		700,00	10.500,00	*

VALOR TOTAL: 77.400,00





Município de Japira - 2021
Classificação por item
Processo inexigibilidade 1/2021



Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO					
Item 001: 8801 SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS					
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	450,00
Item 002: 8802 SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS					
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	400,00
Item 003: 5757 SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO					
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	1,80
Item 004: 5755 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO					
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	1.450,00
Item 005: 5756 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS					
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	700,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2021
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 1/2021



Equiplano Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO				
Item 001: 8801 SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS				ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	450,00
Item 002: 8802 SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS				ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	400,00
Item 003: 5757 SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO				ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	1,80
Item 004: 5755 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO				ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	1.450,00
Item 005: 5756 SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS				ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	FUNERÁRIA RENASCER	700,00

Qtde. itens vencedores : 005
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2021
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 1/2021



Equiplano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO			
Fornecedor: 37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	CNPJ: 24.418.111/0001-80	Itens vencidos: 5
Item 001	8801 - SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E	FUNERÁRIA RENASCER	450,00
Item 002	8802 - SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E	FUNERÁRIA RENASCER	400,00
Item 003	5757 - SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	FUNERÁRIA RENASCER	1,80
Item 004	5755 - SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO	FUNERÁRIA RENASCER	1.450,00
Item 005	5756 - SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS	FUNERÁRIA RENASCER	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

Data do Edital: 26/01/2021

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (www.japira.pr.gov.br) dia 28/01/2021; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2620, pág. A6, dia 28/01/2021 e TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 29/01/2021.

Recebimento dos envelopes: a partir do dia 29/01/2021 às 09:00

Encerramento do recebimento dos envelopes: dia 12/02/2021 às 17:00

Abertura dos Envelopes: às 09:00 do dia 18/02/2021

Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Secretário: JOAO INOCENCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 24 de 05/01/2021

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	ENIO DONIZETE DE MOURA

2.2) Classificadas:

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	6.750,00
1	1	2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	6.000,00
1	1	3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	32.400,00
1	1	4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	21.750,00
1	1	5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	10.500,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.5) Credenciada: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 24.418.111/0001-80

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa, **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 24.418.111/0001-80**

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021** - Processo Administrativo nº 10/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021

JOAQUINO GOMES
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 10/2021, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, á empresa, E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME, CNPJ 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

Data do Edital: 26/01/2021

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (www.japira.pr.gov.br) dia 28/01/2021; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2620, pág. A6, dia 28/01/2021 e TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 29/01/2021.

Recebimento dos envelopes: a partir do dia 29/01/2021 às 09:00

Encerramento do recebimento dos envelopes: dia 12/02/2021 às 17:00

Abertura dos Envelopes: às 09:00 do dia 18/02/2021

Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Secretário: JOAO INOCENCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 24 de 05/01/2021

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	ENIO DONIZETE DE MOURA

2.2) Classificadas:

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	6.750,00
1	1	2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	6.000,00
1	1	3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	32.400,00
1	1	4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	21.750,00
1	1	5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	10.500,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Credenciada: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 24.418.111/0001-80

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa, E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, CNPJ 24.418.111/0001-80

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021** - Processo Administrativo nº 10/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 10/2021, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, á empresa, E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME, CNPJ 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.02.25 13:10:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 10/2021, modalidade PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, á empresa, E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME, CNPJ 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/2021

Ementa: Exclui o parágrafo primeiro do Decreto nº 26-2021 e altera a redação. LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - O artigo 10, do Decreto 016/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 10. Ficam suspensas, a partir do dia 18/02/2021, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais. § 1º A partir do dia 18/02/2021, iniciam-se as atividades remotas nas escolas públicas municipais; § 2º As atividades escolares serão entregues aos pais no início de cada mês e serão realizadas num período de (trinta) dias; § 3º As atividades já realizadas pelos alunos serão apresentadas junto à respectiva escola, e no ato de entrega destas, as novas atividades serão entregues aos pais; Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021, revogando-se disposições contrárias. Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 014/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, Senhor Ilton Aparecido Inácio, designado pela portaria n. 004/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2021, OS ONIBUS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 10 ANOS, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 09/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09/03/2021

LOCAL: Setor de licitações, Praça Otacilio Ferreira 82, centro de Conselheiro Mairinck PR, para ter acesso ao edital completo: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de fevereiro de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

LILTON APARECIDO INÁCIO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 14/2021, modalidade PREGÃO Nº. 3/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSOLAGEM/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

Table with 4 columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extensão, and Lote. It lists three companies: M & M COMERCIO DE PNEUS, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, and J P BELEZE.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 119.710,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Dez Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal



DIREÇÃO GENESIS MACHADO www.jornalcn.com.br JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882 SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Getúlio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos Cornélio Procópio Curitiba Ibaiti Japira Jaboti Salto do Itararé Carlópolis Joaquim Távora Guapirama Quatiguá Jacarezinho

Conselheiro Mairinck Pinhalão Tomazina Curitiba Figueira Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santo Antônio do Paraíso Congoinhas

Itamaracá Santa Mariana Leopólis Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Jerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti Jaguaíva Sengés

São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé Jundiá do Sul Andirá Abatíá Cambará Ribeirão do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Paraíso Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 12/2021-PMJ Processo inexigibilidade Nº 1/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, objetivando a **SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 1/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, com AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.418.111/0001-80**, representada por Titular Sr. **ENIO DONIZETE DE MOURA**, RUA DELEGADO ABRILINO BARBOSA RIBAS, 137 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **973.048.759-68** e Cédula de Identidade RG nº 7.035.688-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 1/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMERA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 1/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS	Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	1		SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	2		SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	400,00	6.000,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	3		SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	FUNERÁRIA RENASCER	KR	18.000,00	1,80	32.400,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	4		SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	5		SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	700,00	10.500,00
TOTAL								77.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, de pronto atendimento quando solicitado;

6.2. Executar os serviços no horário e local que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

6.3. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estar acompanhada das requisições/autorizações atendidas.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, de pronto atendimento quando solicitado;

8.2. Executar os serviços no horário e local que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar;

8.3. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.4. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.5. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;
- 8.6. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 8.7. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.10. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.11. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 8.12. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 8.13. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;
- 8.14. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 8.15. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;
- 8.16. Responsabilizar-se com todas as despesas para a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES-

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
 - 9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
- 9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.
- 9.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO -

18.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

- 18.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;
- 18.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;
- 18.1.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 18.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 18.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 18.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Pela Empresa credenciada:

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Japira e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência de no mínimo o prazo de 30 (trinta) dias.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 24/02/2022 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 1/2021-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

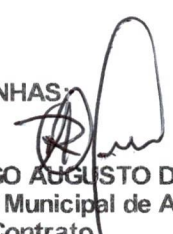
Japira (PR), 25/02/2021


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ENIO DONIZETE DE MOURA
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato

2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021-PMJ - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 24.418.111/0001-80.
DO OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013;

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	400,00	6.000,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	FUNERÁRIA RENASCER	KR	18.000,00	1,80	32.400,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXAO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELORIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	700,00	10.500,00
TOTAL							77.400,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 24/02/2022 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25/02/2021

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.02.25 16:48:07 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 030/2021

Ementa: Fixa o reajuste da contribuição associativa mensal à Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná – ATUNOPI e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com base no § 1º da Lei nº 1.212/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da contribuição mensal para a Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná – ATUNOPI, para o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por mês.

Art. 2º. O valor da contribuição acima será repassado à ATUNOPI, após o lançamento da despesa na respectiva dotação consignada no orçamento do Município de Siqueira Campos – Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 031/2021

Ementa: Altera a redação do Decreto nº 071-2020, de 22 de agosto de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 71/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica determinado o retorno ao trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Siqueira Campos, integrantes do grupo de risco, salvo se houver recomendação médica de modo diverso.

§ 1º (...)

§ 2º Os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, somente estarão isentos de retornar ao trabalho desde que apresentem expressamente recomendação médica em sentido contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087/2020.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 59/2020

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 59/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, CUJO OBJETO É Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Processo inexigibilidade n. 3/2020, Requerimento de 05/08/2013;

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 24 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 59/2020

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, RELATIVO AO OBJETO Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

Presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, sediada à Rua João Wycif, 111 11º andar - sala 1110 - CEP: 86050450 - BAIRRO: Centro Empresarial Jardim Sul, Cidade de Londrina/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr(a) THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 022.279.289-21, portador do RG nº 5.921.030-0, residente e domiciliado à Av. Madre Leônia Milto, 615 Apto 603 - CEP: 86050450 - BAIRRO: Jardim Bela Sulga, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 59/2020 no valor de R\$ 31.682,54 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) referente ao Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	MES	1,50	14.234,03	21.351,05
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	MES	1,50	6.887,66	10.331,49
TOTAL					31.682,54

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 285.142,82 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**
Representante Legal
Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021-PMJ - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 24.418.111/0001-80. DO OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	1	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM ADULTOS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	2	SERVIÇO DE ASSEPSIA (ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E FORMOLIZAÇÃO) EM CRIANÇAS	FUNERÁRIA RENASCER	SERV	15,00	400,00	6.000,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	3	SERVIÇO DE TRANSLADO - VALOR POR KM RODADO	FUNERÁRIA RENASCER	KR	18.000,00	1,80	32.400,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	4	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIO	5	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUARIA (CAIXÃO) 1,20M A 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO COM 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	FUNERÁRIA RENASCER	UND	15,00	700,00	10.500,00
TOTAL						77.400,00	

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 24/02/2022 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25/02/2021